



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 408/87

Autoriza o Poder Executivo a contrair em empréstimo com o Banco Brasileiro de Descontos S/A. até a importância de CZ\$.. 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados), por antecipação da Receita Orçamentária e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

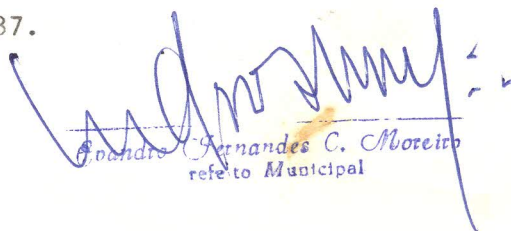
Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a contrair empréstimo até a importância de CZ\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzados) junto ao Banco Brasileiro de Descontos S/A., podendo assinar contrato que se fizer necessário para a obtenção do empréstimo ora autorizado e com as Cláusulas de praxe pelo estabelecimento bancário.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a sanar deficiência de Caixa desta Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Prefeito também autorizado a dar garantias reais, vinculando parte das quotas de Imposto sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.) destinados ao Municipio de Paragominas, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações contraidas, inclusive juros e Correção Monetária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em
19 de outubro de 1987.


Fernando C. Moreira
Prefeito Municipal